



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

## DECRETO nº 2300 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

*"Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Lucianópolis, no estado de São Paulo".*

**ADEMIR MANTOVANELLI**, Prefeito do município de Lucianópolis, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 03, de 09 de agosto de 2023 do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**DECRETA:** .....

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Município de Lucianópolis/SP;

**I – Representantes do CMDCA:**

Érika Aparecida de Andrade de Souza

Érika Cristina Xavier de Macedo

**II - Representantes do Departamento de Assistência Social:**

Andréia Gazarini Bermejo

Luiz Felipe Cimino

**III – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:**

Valéria Nunes Vidotti

Paola Ruffato Garcia Ferreira

**IV – Representantes do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:**

Micheli bruna Fermino de Oliveira

Rosana Benicá dos Santos

**V – Representantes da Escola Estadual de ensino Integral Prof.ª Célia Primo Calil:**

Renata da Silva Mota

Meire Biagi Utuari da Silva

**VI – Representantes do Conselho Tutelar:**

Isabelle Caroline Pereira Francisco

Aline Alves Camilo

**Art. 3º** As atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência foram definidas na resolução do CMDCA nº 03/2023.

§ 1º O Comitê de Gestão Colegiada será presidido pelo CMDCA, podendo haver alternância posterior, de acordo com regulamento próprio.

§ 2º Serão convidados para acompanhamento das reuniões do Comitê o membro do Ministério Público, do Poder Judiciário e Defensoria Pública com atribuições na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

**Art. 4º** - Os serviços prestados, pelos membros nomeados no artigo 1º não será remunerado, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município

**Parágrafo único** - O mandato dos membros do Comitê de Gestão Colegiada será de dois anos, a contar desta data.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de setembro de 2.025.



**ADEMIR MANTOVANELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.  
(Portaria nº 6.101/2023)



**ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI**  
**CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**